| **DE** | **PARA** | **JUSTIFICATIVA** |
| --- | --- | --- |
| **Art. 1º** - ... AEA-MG com sede e foro na Av. Afonso Pena, 867 conjuntos nºs 1610 a 1614 e 1701 a 1711, Centro, na cidade de Belo Horizonte - MG, tem prazo de duração indeterminado e é regida pelo presente Estatuto, pelo Regulamento Interno, pelo Código de Ética, pelos Regulamentos próprios e pela Legislação aplicável à espécie. | **Art. 1º -** ... AEA-MG com sede e foro na Av. Afonso Pena, 867 conjuntos nºs 1610 a 1614 e 1701 a 1711, Centro, Cep.: 30130-002, na cidade de Belo Horizonte - MG, tem prazo de duração indeterminado e é regida pelo presente Estatuto, pelo Regulamento Interno, pelo Código de Conduta Ética, pelos Regulamentos próprios e pela Legislação aplicável à espécie. | Complementação do endereço da sede da Associação.  Correção do nome do Código de Conduta Ética. |
| **Art. 2º** § 2º - Para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação previstos neste artigo, a Associação poderá criar núcleos e representações no interior do Estado de Minas Gerais. | **Art. 2º** § 2º - Para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação previstos neste artigo, a Associação poderá criar filiais, núcleos e representações no interior do Estado de Minas Gerais. | Inclusão do termo “filiais”. |
| **Art. 5º -** II - cumprir o presente Estatuto, o Regulamento Interno, o Código de Ética, ... | **Art. 5º -** II **-** cumprir o presente Estatuto, o Regulamento Interno, o Código de Conduta Ética, ... | Correção do nome do Código de Conduta Ética. |
| **Art. 6º -** Todo associado que infringir qualquer disposição deste Estatuto, do Regulamento Interno, do Código de Ética e dos Regulamentos próprios ... | **Art. 6º -** Todo associado que infringir qualquer disposição deste Estatuto, do Regulamento Interno, do Código de Conduta Ética e dos Regulamentos próprios, ... | Correção do nome do Código de Conduta Ética. |
| **Art. 9º -** Os membros dos Órgãos Estatutários da Associação serão eleitos por voto direto dos associados e declarados eleitos em Assembleia Geral para mandatos coincidentes de três anos.  Parágrafo Único - É permitida uma única eleição consecutiva para qualquer dos Órgãos Estatutários, independentemente do Órgão ou do cargo. | **Art. 9º -** Os membros dos Órgãos Estatutários da Associação serão eleitos por voto direto dos associados e declarados eleitos em Assembleia Geral para mandatos coincidentes de três anos. | Retirada do Parágrafo Único, para adequação das condições para eleição dos membros dos órgãos estatutários. |
| **Art. 14 -** § 4º - A deliberação das Assembleias Gerais convocadas para deliberar sobre os itens I - II -e III -será exigida para aprovação o voto concorde da maioria simples dos associados presentes com direito a voto.  § 5º **-**  A Assembleia Geral convocada para apreciar e deliberar sobre os itens IV -V -VI -VII - VIII -, será instalada, em primeira convocação, com o quórum mínimo de metade mais um do número de associados com direito a voto, ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com o número mínimo de 50 (cinquenta) associados com direito a voto, sendo exigido para aprovação o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto. | **Art. 14 -** § 4º - A deliberação das Assembleias Gerais convocadas para deliberar sobre os incisos I - II -e III -será exigida para aprovação o voto concorde da maioria simples dos associados presentes com direito a voto.  § 5º **-** A Assembleia Geral convocada para apreciar e deliberar sobre os incisos IV -V -VI -e VII, será instalada, em primeira convocação, com o quórum mínimo de metade mais um do número de associados com direito a voto, ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com o número mínimo de 50 (cinquenta) associados com direito a voto, sendo exigido para aprovação o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto. | Adequação da nomenclatura para incisos.  Retirar do § 5º do Art. 14 a referência ao inciso VIII, pois a dissolução da Associação é tratada especificamente no **Art. 46.** |
| **Art. 15 -** IX - ... com este Estatuto, Regulamento Interno, Código de Ética e Regulamentos próprios;  XIV - ... deliberar sobre o Regulamento Interno e o Código de Ética da AEA-MG, ... | **Art. 15 -** IX -... com este Estatuto, Regulamento Interno, Código de Conduta Ética e Regulamentos próprios;  XIV - ... deliberar sobre o Regulamento Interno e o Código de Conduta Ética da AEA-MG, ... | Correção do nome do Código de Conduta Ética. |
| **Art. 17 -** I **-** ... o Regulamento Interno, do Código de Ética e das decisões emanadas da Assembleia Geral ...  III - ... reformulação do Regulamento Interno, do Código de Ética e Regulamentos próprios, ...  XII - autorizar a criação e instalação de escritórios no interior do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o § 2° do art. 2º deste Estatuto Social; | **Art. 17 -** I - ... o Regulamento Interno, do Código de Conduta Ética e das decisões emanadas da Assembleia Geral ...  III - ... reformulação do Regulamento Interno, do Código de Conduta Ética e Regulamentos próprios, ...  XII - autorizar a criação e instalação de filiais, núcleos e representações no interior do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o § 2° do art. 2º deste Estatuto Social; | Correção do nome do Código de Conduta Ética.  Adequação das atribuições da Diretoria, em conformidade com o Art. 2º § 2º.  Inclusão do termo “filiais” no inciso XII. |
| **Art. 18** - XII **-** ... do Regulamento Interno, do Código de Ética e dos Regulamentos próprios da Associação ... | **Art. 18 -** XII **-** ... do Regulamento Interno, do Código de Conduta Ética e dos Regulamentos próprios da Associação ... | Correção do nome do Código de Conduta Ética. |
| **Art. 25** – fornecer matérias resultantes das suas atribuições para divulgação nos veículos de comunicação da AEA-MG. | **Art. 25** **-** VIII **-** fornecer matérias resultantes das suas atribuições para divulgação nos veículos de comunicação da AEA-MG. | Inserir a numeração do inciso VIII. |
| **Art. 26 -** V - ... Regulamento Interno, o Código de Ética, Regulamentos próprios e Normas; | **Art. 26 -** V - ... Regulamento Interno, o Código de Conduta Ética, Regulamentos próprios e Normas; | Correção do nome do Código de Conduta Ética. |
| **Art. 44 -** A Associação aplicará integralmente seus recursos disponíveis, preferencialmente, em bancos oficiais, obedecido o planejamento financeiro preparado pela Diretoria Financeira, da seguinte forma:  I- em caderneta de poupança, até o valor correspondente garantido pelo Banco Central, ficando constituída esta aplicação como reserva de contingência para garantir qualquer perda temporária da arrecadação mensal; II - o valor existente que ultrapassar o correspondente ao inciso anterior será aplicado em carteira diversificada, preferencialmente nos bancos oficiais da União, buscando a maior remuneração do capital social disponível. | **Art. 44 -** A Associação aplicará integralmente seus recursos disponíveis, preferencialmente, em bancos oficiais, obedecendo ao planejamento financeiro preparado pela Diretoria Financeira, em carteira diversificada, buscando a maior remuneração do capital social disponível e adequada segurança nas aplicações. | Adequação das condições para aplicação dos recursos da Associação. |
| **Art. 46 -** A Associação somente poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada única e exclusivamente pelo Conselho Deliberativo para esta finalidade e na qual estejam presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados votantes, na primeira convocação, ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com a presença de no mínimo, 100 (cem) associados. | **Art. 46** **-** A Associação somente poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada única e exclusivamente pelo Conselho Deliberativo para esta finalidade e na qual estejam presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados votantes, na primeira convocação, ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) associados com direito a voto, sendo exigido para aprovação o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto. | Modificação da quantidade mínima de associados na AGE em caso de dissolução da Associação e estabelecimento de quórum mínimo para aprovação. |
| **Art. 49 -** O mandato do Conselho Deliberativo em exercício, quando da aprovação deste Estatuto, nesta Assembleia Geral Extraordinária será prorrogado até a próxima eleição e posse dos eleitos, de forma a permitir a coincidências de mandatos de todos os Órgãos Estatutários da Associação. |  | Excluído em função que perdeu sua razão de existência. |
| Inclusão de artigo | **Art. 49 -** A Associação tem as seguintes filiais: Uberlândia-MG – Rua Vieira Gonçalves, 558 – Bairro Martins - Cep.: 38400-356; Uberaba-MG – Av. Doutor Fidelis Reis, 481 sala 17- Centro – Cep.: 38010-030; Juiz de Fora- MG – Av. Barão do Rio Branco, 2555 sala 505- Centro-Cep.: 36016-200; Montes Claros-MG – Rua Dom João Pimenta, 848- Centro- Cep.: 39400-003; Governador Valadares-MG – Rua Belo Horizonte, 803 sala 05 – Centro - Cep.: 35010-050; São João Del Rei-MG – Rua Antônio Rocha, 509 sala 02 – Centro – Cep.: 36307-304; Divinópolis-MG – Av. 1º de Junho, 420 sala 110 – Centro – Cep.: 35500-002; Varginha-MG – Rua Silva Bittencourt, 66 loja 04 – Centro – Cep.: 37002-050. | Incluído para citação das filiais da Associação. |
| **Art. 50** - Este Estatuto somente poderá ser alterado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Conselho Deliberativo especialmente para este fim, feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, por Edital divulgado em jornal de circulação no Estado de Minas Gerais e, simultaneamente, nos meios de comunicação e informação da Associação, inclusive em mídia eletrônica, enviada aos associados via correio. | **Art. 50** **-** Este Estatuto somente poderá ser alterado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Conselho Deliberativo especialmente para este fim, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, por Edital divulgado em jornal de circulação no Estado de Minas Gerais e, simultaneamente, nos meios de comunicação e informação da Associação, inclusive em mídia eletrônica. | Modificação do prazo mínimo para convocação de Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto.  Retirada a obrigatoriedade de envio do Edital de convocação via correio. |
| **Art. 51 -** O presente Estatuto entrará em vigor após seu competente registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG, ressalvado o disposto no Artigo 49 deste devendo cópia encadernada ser mantida na recepção da Associação para ampla consulta e forma de divulgação entre os associados. | **Art. 51 -** O presente Estatuto entrará em vigor após seu competente registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG, devendo cópia encadernada ser mantida na recepção da Associação para ampla consulta e forma de divulgação entre os associados. | Retirada a remissão ao **Art. 49**, do Estatuto anterior, que foi excluído. |